PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.470, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

Altera o inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.426, de 18 de junho de 2004.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de janeiro de 2005, aprovou Projeto de Lei nº 002/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 2º da Lei nº 3.426, de 18 de junho de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - O objeto do convênio consiste na cessão de servidores municipais e/ou de estagiários para prestarem serviços exclusivamente junto às unidades judiciárias instaladas na Comarca de Mococa, sem ônus para o cessionário".

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 2º da Lei nº 3.426, de 18 de junho de 2004, com a seguinte redação:

"**XIII** - Aplicam-se aos estagiários cedidos, as mesmas disposições concernentes aos servidores públicos municipais cedidos, com exceção do disposto no artigo 2º, inciso II e inciso III, alínea "a"".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de janeiro de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica